



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ
C.N.P.J. 01.020.938/0001-36
Rua Ipiranga, 70 – Centro
CEP: 64.625-000 - SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI
e-mail: camaramunicipaldesjp@hotmail.com

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2026

“Dispõe sobre a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de São José do Piauí.”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento no Regimento Interno da Casa,

CONSIDERANDO a necessidade de composição das Comissões Permanentes para regular funcionamento do processo legislativo;

CONSIDERANDO o princípio da proporcionalidade partidária, sempre que possível;

CONSIDERANDO a organização interna desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam constituídas as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de São José do Piauí para o exercício de 2026, com a seguinte composição:

I – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente: Edilson Cavalcante - MDB

Relator: Pablio Alencar Sousa - MDB

Membros:

1. Alexsandra de Lima Feitoza – PSD
2. Antônio Gabriel de Moura – MDB
3. Clenilde de Sousa Bezerra Veloso – MDB
4. Clécio da Cruz Sousa - PSD
5. Manoel Neto de Araújo Santos – MDB
6. Marinalva Rodrigues de Moura – MDB

II – COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Presidente: Alexsandra de Lima Feitosa - PSD

Relator: Clécio da Cruz Sousa - PSD

Membros:

1. Antônio Gabriel de Moura – MDB
2. Clenilde de Sousa Bezerra Veloso - MDB
3. Edilson Moura Bezerra Cavalcante – MDB
4. Manoel Neto de Araújo Santos – MDB
5. Marinalva Rodrigues de Moura - MDB
6. Pablio Alencar Sousa – MDB



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ
C.N.P.J. 01.020.938/0001-36
Rua Ipiranga, 70 – Centro
CEP: 64.625-000 - SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI
e-mail: camaramunicipaldesjp@hotmail.com

Art. 2º. As Comissões Permanentes exercerão suas atribuições na forma prevista no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º. Na hipótese de impedimento, ausência ou vacância, a Presidência da Câmara poderá designar substituto para assegurar o regular funcionamento das comissões;

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São José do Piauí, 17 de abril de 2026.

Isadora Pereira Bezerra

ISADORA PEREIRA BEZERRA

Presidente da Câmara Municipal